



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495  
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.002922/2025-39



### TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO UNIDADE IMPLEMENTADORA: SEPLAN

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM  
SALVAGUARDAS SOCIAIS PARA ASSESSORAR A UCP/SEPLAN NA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO – PSI

MODALIDADE: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL - ABERTA  
PLANO DE AQUISIÇÕES - **BR-L1542-P00087** - SEPLAN 07- COMPONENTE 4

### TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

|                |                                                                                                                                                                       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UCP</b>     | Unidade de Coordenação do Projeto                                                                                                                                     |
| <b>SEPLAN</b>  | Secretaria de Estado do Planejamento                                                                                                                                  |
| <b>INTERPI</b> | Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí.                                                                                  |
| <b>SAF</b>     | Secretaria de Estado da Agricultura Familiar                                                                                                                          |
| <b>SEMARH</b>  | Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                                                             |
| <b>PSI</b>     | Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo |
| <b>BID</b>     | Banco Interamericano de Desenvolvimento                                                                                                                               |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIDA</b>                 | Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola                                                                                                                                                                                 |
| <b>UCP/SEPLAN</b>           | Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)                                                                                                                                                                                      |
| <b>USE</b>                  | Unidade subexecutora (INTERPI, SAF e SEMARH)                                                                                                                                                                                    |
| <b>AQUISIÇÕES</b>           | Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)                                                                                                              |
| <b>ROP</b>                  | Regulamento Operacional do Projeto                                                                                                                                                                                              |
| <b>OS</b>                   | Ordem de Serviço                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PA</b>                   | Plano de Aquisições                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PCT</b>                  | Povos e Comunidades Tradicionais                                                                                                                                                                                                |
| <b>MGAS</b>                 | Marco de Gestão Ambiental e Social                                                                                                                                                                                              |
| <b>PGC</b>                  | Plano de Gestão do Conhecimento                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PEPI</b>                 | Plano de Envolvimento de Partes Interessadas                                                                                                                                                                                    |
| <b>PCAS</b>                 | Plano de Compromisso Ambiental e Social:                                                                                                                                                                                        |
| <b>MPR</b>                  | Marco de Política de Reassentamento                                                                                                                                                                                             |
| <b>PAP</b>                  | Plano de Adaptação Produtiva                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PN</b>                   | Plano de Negócio                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MECANISMO DE QUEIXAS</b> | Sistema implementado no âmbito do PSI para receber, tratar e resolver reclamações ou manifestações de qualquer parte interessada sobre as atividades do projeto, assegurando a sua efetividade, transparência e acessibilidade. |

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Consultor Individual Especialista em Salvaguardas Sociais para assessorar a UCP/SEPLAN na implementação do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI). O(a) consultor(a) atuará na aplicação do MGAS e demais instrumentos socioambientais, no monitoramento de riscos e impactos sociais, no fortalecimento da participação social, no funcionamento do Mecanismo de Queixas e na articulação com as Unidades Subexecutoras.

A ação está prevista no POA 2025 e no Plano de Aquisições - BR-L1542-P00087, SEPLAN 07, vinculada ao Componente 4 - Gestão, Monitoramento, Avaliação e Auditoria.

## 2. DOS ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa para o “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com garantia da União.

Os contratos de empréstimo foram aprovados no Senado Federal, e a implementação do Projeto deve ocorrer em estrita conformidade com os seus termos e condições, bem como com o Regulamento Operacional do Projeto (ROP), cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN/PI) a coordenação geral da execução do PSI. A Secretaria da

Agricultura Familiar (SAF), a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e o Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário (INTERPI) atuarão como Unidades Subexecutoras (USE) na implementação das ações, de acordo com suas competências legais.

O PSI visa melhorar a segurança hídrica, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioprodutivo na Bacia dos Rios Piauí e Canindé, seguindo as diretrizes e políticas socioambientais do BID e do FIDA. Dentre as diretrizes estratégicas do projeto, destaca-se a ênfase na promoção da inclusão social, no respeito aos direitos das populações vulneráveis e na mitigação dos impactos sociais associados às intervenções, em consonância com os marcos normativos internacionais sobre salvaguardas socioambientais.

A gestão das salvaguardas sociais no PSI é de importância central, considerando a potencial geração de impactos sobre comunidades vulneráveis, inclusive Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), agricultores familiares e grupos em situação de risco social. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada em salvaguardas sociais para assegurar que todas as ações do projeto sejam planejadas e implementadas em conformidade com os princípios de proteção social, participação informada e respeito aos direitos humanos.

O projeto está estruturado nos seguintes componentes:

1. **Segurança Hídrica e Saneamento Rural:** visa aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água durante as épocas de chuvas, com potenciais efeitos sobre comunidades e territórios rurais que exigem avaliação e gestão de riscos sociais.
2. **Adaptação à Mudança Climática:** busca apoiar agricultores na adoção de práticas conservacionistas, recuperação de áreas de proteção ambiental e implementação de tecnologias para fortalecer a resiliência dos sistemas produtivos. Essas ações demandam avaliação prévia e contínua de impactos sociais, além da promoção da participação e do fortalecimento comunitário.
3. **Fortalecimento Institucional:** objetiva promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí, por meio do fortalecimento de instituições governamentais, da realização de estudos e da formulação de políticas públicas, incluindo instrumentos específicos de gestão social e mecanismos de consulta e participação das partes interessadas.

Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e o FIDA (art. II - Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA), a execução das atividades financiadas está sujeita às políticas e práticas do BID, incluindo suas políticas de salvaguardas ambientais e sociais.

O BID possui diretrizes próprias para a seleção e contratação de consultores, distintas da legislação nacional, priorizando a contratação de Consultores Individuais quando não há necessidade de equipes ou apoio técnico adicional, e quando a experiência e qualificações do indivíduo constituem o principal critério de seleção — como no caso da presente contratação de Consultor Especialista em Salvaguardas Sociais.

Diferente do procedimento usual de contratação pública no Brasil, no âmbito das aquisições financiadas pelo BID, a estimativa de preços é realizada com base na projeção de honorários profissionais e eventuais despesas reembolsáveis, que fundamentam a memória de cálculo e o orçamento da consultoria, incluindo encargos e tributos.

A atuação do(a) Consultor(a) em Salvaguardas Sociais será fundamental para apoiar a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP/SEPLAN) na condução das ações relativas à gestão social, à implementação das salvaguardas socioambientais, à promoção da transparência, à garantia de participação informada e à mitigação de riscos sociais, assegurando que o PSI alcance seus objetivos de maneira sustentável, justa e inclusiva.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A adequada implementação das salvaguardas sociais é um requisito fundamental para a efetividade e sustentabilidade do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), tendo em vista que suas ações envolvem intervenções com potencial de gerar impactos sobre comunidades vulneráveis, incluindo Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), agricultores familiares, mulheres, jovens e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

O PSI prevê a realização de obras de infraestrutura, investimentos produtivos e processos de regularização fundiária e ambiental que podem resultar em mudanças significativas na dinâmica social e econômica dos territórios beneficiados. Contudo, muitos desses grupos enfrentam barreiras estruturais no acesso às políticas públicas, fragilidades organizacionais e dificuldades para atender às exigências técnicas e documentais dos instrumentos do projeto, tais como os Planos de Adaptação Produtiva (PAPs), Planos de Negócio (PNs), processos de regularização fundiária e ambiental.

O próprio Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do PSI estabelece a importância de garantir o cumprimento das salvaguardas sociais aplicáveis a todos os públicos beneficiários, assegurando que as intervenções do projeto respeitem os direitos das populações atendidas, promovam a participação informada, assegurem o acesso equitativo aos benefícios e que os riscos sociais e ambientais sejam adequadamente identificados, prevenidos e mitigados. Esse compromisso se estende a todas as comunidades rurais vulneráveis, aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), incluindo quilombolas, indígenas e ribeirinhos, bem como aos demais grupos sociais beneficiários das ações do PSI, visando garantir a inclusão social, a redução de desigualdades e a promoção do desenvolvimento sustentável nas áreas de intervenção.

Além disso, o(a) consultor(a) será responsável por articular as ações sociais do PSI com outras políticas públicas, apoiar a execução do Plano de Gestão da Comunicação (PGC), bem como monitorar e reportar aos financiadores e gestores a situação dos riscos e impactos sociais, contribuindo para a transparência e a prestação de contas.

Trata-se, portanto, de uma função estratégica e transversal, essencial para garantir a viabilidade social do projeto, o alinhamento com as diretrizes e salvaguardas do BID, a promoção da inclusão, da equidade e da sustentabilidade, além de

assegurar que os investimentos realizados gerem benefícios efetivos e duradouros para as comunidades envolvidas.

#### **4. DOS OBJETIVOS DA CONSULTORIA**

A consultoria objetiva assegurar a correta implementação das salvaguardas sociais do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), por meio da identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos impactos sociais decorrentes das atividades do projeto, além da execução e monitoramento do Plano de Gestão da Comunicação.

#### **5. DO ESCOPO DAS ATIVIDADES**

As atividades da consultoria serão desenvolvidas de forma contínua durante a vigência do contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento das salvaguardas sociais e dos instrumentos normativos do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), conforme diretrizes do BID e FIDA. As ações deverão articular-se aos componentes e estratégias institucionais do projeto:

- Apoiar a implementação e atualização dos instrumentos sociais do PSI: MGAS, PEPI, PCAS, MPR e PRI.
- Assegurar a adequação das ações do projeto aos padrões do BID e FIDA, conforme regulamentação vigente.
- Assessorar a UCP no cumprimento das normas sociais previstas no ROP e nas orientações dos financiadores.
- Realizar análise social de subprojetos, com recomendações técnicas sobre riscos e impactos.
- Contribuir na elaboração e revisão de Planos de Ação Social e instrumentos correlatos.
- Conduzir processos de participação informada, especialmente com grupos vulneráveis e PCTs, garantindo o consentimento livre, prévio e informado.
- Apoiar e facilitar consultas públicas nas etapas de planejamento, execução e monitoramento.
- Propor e articular estratégias para ampliar a participação de mulheres, jovens e comunidades tradicionais nas ações do PSI.
- Dialogar com órgãos estaduais para articulação com políticas públicas complementares.
- Acompanhar, operacionalizar e avaliar o Mecanismo de Queixas do PSI, assegurando sua acessibilidade e efetividade.
- Sistematizar e analisar informações sobre queixas recebidas, tratadas e resolvidas.
- Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema, identificando lições aprendidas e oportunidades de melhoria.
- Monitorar e analisar periodicamente os indicadores sociais da Matriz de Resultados.
- Apoiar a sistematização e consolidação das informações para os relatórios sociais exigidos pelos financiadores (BID e FIDA).
- Produzir relatórios técnicos e gerenciais sobre o cumprimento das salvaguardas sociais e dos instrumentos vinculados.
- Apoiar a coordenação entre UCP, SAF, SEMARH, INTERPI e demais parceiros na gestão social do projeto.
- Promover capacitações técnicas sobre salvaguardas sociais para equipes das Unidades Executoras.
- Facilitar o diálogo entre beneficiários, gestores e órgãos financiadores, favorecendo a resolução de conflitos e a cooperação institucional.
- Realizar visitas técnicas para diagnóstico, avaliação de riscos e verificação de campo.
- Acompanhar a execução de obras e ações sociais, elaborando pareceres sobre adequação às diretrizes socioambientais e de sustentabilidade.
- Participar de reuniões de planejamento, supervisão e auditoria, com elaboração de documentos de apoio técnico.
- Apoiar a implementação do Plano de Gestão do Conhecimento (PGC), garantindo transparência e participação social.
- Sistematizar e disseminar boas práticas e lições aprendidas na gestão social do PSI.
- Contribuir com subsídios técnicos para apresentações, relatórios e demais produtos de comunicação institucional.
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos das equipes sociais nos órgãos parceiros.
- Elaborar relatórios informativos semestrais sobre o desempenho das ações de salvaguardas sociais.
- Executar outras atividades correlatas à área social, conforme demanda da Coordenação Geral da UCP/SEPLAN.

É vedada a subcontratação dos serviços.

#### **6. DOS RELATÓRIOS PARA PAGAMENTO**

##### **6.1. Relatórios**

O(a) consultor(a) deverá apresentar Relatórios Mensais das Atividades (RMA) por ele desenvolvidos, discriminando os serviços realizados, conforme as orientações fornecidas, relacionando a quantidade de horas utilizadas para a realização das atividades elencadas no item 4 do TDR.

##### **6.2. Direitos autorais e de propriedade intelectual**

Os conteúdos dos materiais escritos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

6.3.            Forma de Apresentação

Os relatórios e documentos produzidos deverão ser entregues em 01 (uma) via, sendo esta digital e protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O conteúdo do relatório deverá contemplar a identificação do consultor, o período de referência, descrição das atividades realizadas e resultados alcançados.

Quando necessários poderão incluir também documentos anexos, referências bibliográficas, fotos, ou fazer referência a esses documentos e local de arquivamento.

Ao final da vigência do contrato de consultoria, o consultor apresentará um relatório final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja, consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

6.4.            Pagamento dos serviços

Os pagamentos poderão ser mensais, após a entrega de relatório de atividades identificando o mês, os dias, e quantidade de horas trabalhadas por cada atividade.

Os relatórios serão atestados pelo gestor contratual e/o ordenador de despesas do projeto e, estando aprovados, os pagamentos serão providenciados no prazo de até 5 dias úteis.

7.            **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do projeto, limitado à vigência do Acordo de Empréstimo.

8.            **DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Componente 4 – Gestão, Monitoramento e Avaliação e Auditoria e prevista no Plano de Aquisições 8ª Versão, BR-L1542-P00087 - SEPLAN 07. Adicionalmente, esta contratação apoiará no atingimento do impacto global previsto na Matriz de Resultados do PSI, qual seja, “Melhorar a renda, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população rural.”

9.            **DA FORMA DE SELEÇÃO**

A seleção do[a] Consultor[a] será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção V da GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID), que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional.

A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência profissional de, pelo menos, 03 (três) Consultores Individuais que respondam a consulta pública de manifestação de interesse ou tenham sido diretamente identificados pela SEPLAN.

10.           **DAS QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR**

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais:

| CRITÉRIO           | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|-----------|------------------|
| Formação Acadêmica |           | 30 pontos        |

|                                                                                                                                                     |                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Sociologia ou áreas correlatas ( <b>Obrigatório</b> )                                  | Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC              |                   |
| Pós-graduação lato sensu ou cursos de extensão em temas de políticas sociais, direitos humanos, salvaguardas ou similares                           | Certificado de curso com no mínimo 180h ou título de especialista |                   |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                  | <b>70 PONTOS</b>  |
| Mínimo de 5 anos de experiência em projetos socioambientais ou políticas públicas com foco em inclusão e participação social ( <b>Obrigatório</b> ) | Contratos, declarações institucionais, currículo ou portfólio     |                   |
| Experiência com condução de consultas públicas, oficinas participativas e/ou processos de escuta social                                             | Relatórios, atas, registros de presença, fotos                    |                   |
| Atuação com Povos e Comunidades Tradicionais, grupos vulneráveis ou processos de consentimento prévio, livre e informado (CPLI)                     | Relatórios, registros técnicos ou declarações institucionais      |                   |
| Conhecimento e/ou experiência na aplicação de salvaguardas sociais de projetos com financiamento internacional (ex: BID, FIDA)                      | Participação comprovada em projetos similares                     |                   |
| Capacidade de elaboração de pareceres técnicos, diagnósticos sociais e relatórios de monitoramento                                                  | Amostras de documentos técnicos, laudos, pareceres                |                   |
| Experiência na articulação institucional com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil                                                     | Cartas, registros de reuniões, declarações                        |                   |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                  |                                                                   | <b>100 pontos</b> |

Os currículos deverão ser detalhados, com data de início e fim dos contratos ou trabalhos, para permitir a contagem de tempo de experiência, e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- Comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais;
- Cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- Cópia dos documentos pessoais;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que o candidato não exerce cargo público nem parentesco com servidores do órgão contratante, conforme modelo no Anexo I.
- Formulários de autocertificação em conformidade com Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e sua Política de Prevenção e Respondendo ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, de acordo com a cláusula 21, conforme Anexo II.

#### 12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) consultor(a) poderá executar suas atividades no escritório da SEPLAN, ou com a autorização do diretor da SEPLAN, em seu próprio escritório. Nos casos de trabalhos de campo, as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos do consultor ocorrerão por conta da SEPLAN.

As atividades presenciais possibilitam ao (a) consultor (a) contratado ter acesso aos dados e informações institucionais necessárias à elaboração das atividades propostas, em horário correspondente ao de funcionamento do órgão, mas o profissional deverá ter condições técnicas e operacionais, no que tange à ergonomia, estação de trabalho e velocidade de conexão internet para desempenhar, quando necessário, o trabalho remoto *home office*.

### **13. DO INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

A Contratante disponibilizará local e equipamentos apropriados para execução das atividades, bem como o acesso aos sistemas e ferramentas de apoio, observando-se que o uso das instalações será permitido somente para as atividades inerentes aos serviços da consultoria, além dos documentos de constituição do projeto.

### **14. DOS HONORÁRIOS E DIÁRIAS**

#### **14.1. Honorários do Consultor**

O contrato a ser firmado com o(a) consultor(a) será com base no tempo e não deverá ultrapassar o limite máximo de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas de consultoria efetivamente realizada. A utilização dessas horas será de acordo com o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Estadual.

Apenas como referência, estima-se uma carga horária mensal trabalhada de 120 horas, com carga horária diária de 06 horas, respeitando-se o valor limite contratual de 1.440 horas (12 meses x 120 horas).

A Contratante avaliará a correspondência entre os relatórios apresentados e o número de horas trabalhadas, refletidos em cada pedido apresentado pelo(a) consultor(a). Os pagamentos se tornarão efetivos após a validação dos Relatórios de Execução de Atividades por parte da Contratante.

O preço da consultoria deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, principalmente a remuneração do profissional, recolhimento de encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, conforme memória de cálculo do Anexo IV. A presente proposta de consultoria não compreende o pagamento de despesas reembolsáveis

O pagamento dos serviços será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação, pelo(a) consultor(a), do Relatório de Execução de Atividades, acompanhado do respectivo documento de cobrança e da aprovação do Coordenador designado para acompanhamento dos serviços.

#### **14.2. Diárias**

Em caso de necessidade de deslocamento do Consultor(a) exclusivamente em razão do serviço, as despesas com hospedagem e alimentação serão pagas na forma de diárias, solicitadas pelo chefe imediato o qual determinará o objetivo, o destino e a quantidade de diárias a serem solicitadas.

A prestação de contas se dará mediante a apresentação da documentação comprobatória, como recibos ou notas fiscais emitidas em nome do(a) próprio(a) Consultor(a). Em caso de não cumprimento, reprovação ou aprovação parcial da prestação de contas, o(a) Consultor(a) deverá efetuar a devolução dos valores recebidos à conta do Erário.

### **15. DAS REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS**

1. Contratos de Empréstimos BID e FIDA;
2. Políticas do BID, GN-2350-15 (Contratação de Serviços de Consultoria) e GN-2349-15 (Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços);
3. Plano de Aquisições do Projeto – PA;
4. Regulamento Operacional do Programa;
5. Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Lei Orçamentária Anual.

### **16. DAS RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Consultoria atuará sob a supervisão do(a) Unidade de Coordenação do Projeto – UCP da SEPLAN no Projeto PSI.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR(A)**

#### **17.1. Será de responsabilidade do Contratado**

- a) A execução das atividades determinadas pelo(a) Unidade de Coordenação do Projeto – UCP da SEPLAN e a entrega dos relatórios dentro dos padrões de qualidade esperados;
- b) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e demais impostos cabíveis.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas e recebimento dos relatórios.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o Consultor possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.
- c) Receber os relatórios e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os relatórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo consultor;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem, quando necessário o deslocamento do consultor.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação será custeada com recursos oriundos de duas fontes distintas, a serem utilizadas de forma cumulativa ou alternativamente, quais sejam:

a) Fonte 754 Recurso de Operação de Crédito.

b) Fonte 500 Tesouro.

Demais informações orçamentárias para classificação da despesa:

a) Unidade Orçamentária: 190101 Secretaria do Planejamento.

b) Programa de Trabalho: 04.121.0109.6013 Gestão dos projetos de operação de crédito.

c) Natureza: 339035 (Serviços de Consultoria).

d) Natureza: 339047 (Obrigações tributárias e contributivas - INSS Patronal).

e) Plano Orçamentário: 203 PSI - Gestão, monitoramento, avaliação e auditoria.

A execução do objeto deverá observar a destinação e a compatibilidade dos custos com a(s) fonte(s) de recurso(s) a ser(em) utilizada(s), conforme o plano de aplicação e as regras específicas vinculadas a cada fonte.

Caberá a Administração a correta alocação de despesas por fonte, observando-se a legislação vigente, os critérios de elegibilidade e os instrumentos legais associados.

Por se tratar de contrato plurianual, no início de cada exercício financeiro será indicada a previsão orçamentária para o respectivo exercício nos autos do processo.

## 20. **DAS PRÁTICAS PROIBIDAS DO BID**

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco<sup>[1]</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática

Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>[2]</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, este não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que

considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declaram todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

## **21. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS E DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA**

É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

## **22. DA EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

A SEPLAN designará nos autos a equipe técnica para análise dos currículos.

## **23. DOS DADOS DO SOLICITANTE**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO -SEPLAN

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro (Sul), Cep: 64.001-495

Teresina – PI, Brasil. Telefone: (86) 99490-9683, e-mail: gabinete@seplan.pi.gov.br

CÉLIO DE SOUSA PITANGA

Coordenador da UCP

APROVO:

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

## **ANEXO I**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO

.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado no endereço ....., na cidade de ....., .....(estado), DECLARA que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em Órgão da Administração Pública Direta ou nas entidades da Administração Pública Indireta: Federal, Estadual ou Municipal, bem como não possui relação de trabalho, ou familiar, com nenhum membro da entidade contratante, nem relação pessoal com o Mutuário, do Organismo Executor do Projeto ou do Beneficiário de uma Cooperação Técnica que está direta ou indiretamente envolvida de qualquer maneira com: (i) a preparação dos Termos de Referência (TR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do contrato, em atendimento ao item 1.11, “c” da GN 2350-15. Por se tratar da expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina/PI, de de 2025.

[As informações declaradas devem estar válidas durante todo o período de duração do Contrato – Seleção de Consultor Individual nº \_\_\_\_/202XXX, não sendo necessária a validade antes da contratação da seleção]

ANEXO II

Formulário [inserir número / referência]: Formulário de Autocertificação

Preâmbulo:

De acordo com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, o Fundo pode investigar e, quando aplicável, sancionar entidades e indivíduos, inclusive impedindo-os, indefinidamente ou por um período determinado, de participar de qualquer atividade ou operação financiada ou administrada pelo FIDA. Uma exclusão inclui, inter alia, a inelegibilidade para: (i) ser concedida ou de outra forma se beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada, recebendo um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subsídio fornecido pelo Fundo. O Fundo também pode reconhecer unilateralmente exclusões elegíveis por qualquer uma das Instituições Financeiras Internacionais signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.<sup>[3]</sup>

Formulário de Autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela licitante. A licitante deverá enviar o formulário preenchido juntamente com a licitação / proposta para [inserir nome da entidade adquirente]. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

|                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------------|--|
| Nome completo da licitante:                                      |  |
| Nome legal completo do representante legal da licitante e cargo: |  |
| Título de aquisição:                                             |  |
| Referência de aquisição:                                         |  |
| Data:                                                            |  |

Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse (accessible at <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).  
Certifico que sou o representante autorizado de [nome da licitante], bem como que as informações fornecidas acima são

verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção relevante, deturpação ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste A certificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e / ou administradas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome Impresso do Signatário: \_\_\_\_\_

☐ A licitante certifica que ela própria, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, conluio, coercitivas ou obstrutivas em conexão com o presente processo de aquisição.

☐ A licitante declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")<sup>[4]</sup> e/ou suspensões temporárias foram impostas à licitante e/ou qualquer de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture:

| Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária) | Imposta por | Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com a licitante) | Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato) | Data e tempo (duração) da medida |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                                                                                  |             |                                                                             |                                                                                           |                                  |
|                                                                                                  |             |                                                                             |                                                                                           |                                  |

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

☐ A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratantes, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em atos de assédio sexual , exploração sexual e abuso em conexão com o presente processo de aquisição e com este contrato.

☐ A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas e / ou suspensões temporárias por prática de atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso.

☐ A licitante certifica que ele próprio, seu (s) proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e especificamente que eles:

☐ Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;

☐ Não têm qualquer efetivo ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, o mesmo representante legal que outra licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;

☐ Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade adquirentora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;

☐ Não participe e não pareça potencialmente ou razoavelmente participar de mais de uma licitação / proposta neste processo; e

☐ Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquirentora ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação, (ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.

☐ [A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]

A licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo:

[fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

☐ A licitante certifica que NENHUMA gratificação, taxa, comissão, presente ou qualquer outra coisa de valor foi paga ou trocada ou deve ser paga ou trocada em relação ao presente processo de licitação.

Ou

☐ [A ser preenchido apenas se a caixa anterior não tiver sido marcada]

A licitante declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]  
 - [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]  
 - [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

#### Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A Licitante deve imprimir, datar e anexar a (s) página (s) de resultados ao formulário de autocertificação.

Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo o própria licitante, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a licitante deve fornecer uma descrição detalhada dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade adquirentora, caso a licitante acredite que a constatação é um "falso positivo".

**Anexo III**  
**Ficha de Avaliação para Seleção de Consultor (MODELO)**

**Ficha de Avaliação para Seleção de Consultor**  
**Identificação do Candidato**

- Nome: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_

**1. Formação Acadêmica – 30 pontos**

| <b>Critério</b>                                                                                                     | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Obtida</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Sociologia ou áreas correlatas<br><b>(Obrigatório)</b> |                         |                         |
| Pós-graduação lato sensu ou cursos de extensão (mín. 180h) em políticas sociais, direitos humanos ou similares      |                         |                         |
| <b>Subtotal Formação Acadêmica</b>                                                                                  | <b>30</b>               |                         |

**2. Experiência Profissional – 70 pontos**

| <b>Critério</b>                                                                                                               | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Obtida</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Mínimo de 3 anos em projetos socioambientais ou políticas públicas com inclusão e participação social<br><b>(Obrigatório)</b> |                         |                         |
| Condução de consultas públicas, oficinas participativas ou escuta social                                                      |                         |                         |
| Atuação com PCTs, grupos vulneráveis ou processos de CPLI                                                                     |                         |                         |
| Experiência com salvaguardas sociais de projetos financiados por organismos internacionais (ex: BID, FIDA)                    |                         |                         |
| Elaboração de pareceres técnicos, diagnósticos sociais e relatórios de monitoramento                                          |                         |                         |
| Articulação institucional com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil                                              |                         |                         |
| <b>Subtotal Experiência Profissional</b>                                                                                      | <b>70</b>               |                         |

**3. Pontuação Final**

| <b>Critério</b>    | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Obtida</b> |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| Formação Acadêmica | 30                      |                         |

|                          |            |  |
|--------------------------|------------|--|
| Experiência Profissional | 70         |  |
| <b>Total</b>             | <b>100</b> |  |

4. Parecer da Comissão de Avaliação

Comentários:

Avaliadores:

- 
- 
- 

Data: \_\_/\_\_/\_\_

ANEXO IV  
MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTIMATIVA DE CUSTOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORGÃO IMPLEMENTADOR: UCP/SEPLAN

Tipo de Consultoria: Individual

Título da Consultoria: Consultor Individual

Método de Seleção: Consultor Individual

Duração (Meses): 12

Carga Horária Mensal: 120

Remuneração

| Consultor                         | Valor hora | Nº horas | Total |
|-----------------------------------|------------|----------|-------|
| Consultor Individual <sup>1</sup> | 0,00       | 1.440    | R\$ - |

Remuneração Bruta: 0,00

(+) INSS patronal (20%) 0,00

Total Custo contrato com encargos sociais em R\$ 0,00

Total Custo contrato com encargos sociais em US\$ #DIV/0!

Cotação Dolar PTAX compra em 05/08/2025 -

Despesas Reembolsáveis

Não há previsão para despesas reembolsáveis. Tais despesas serão insumos fornecidos pela SEPLAN Piauí.

|                                 |     |   |
|---------------------------------|-----|---|
| Remuneração Bruta Mensal        | R\$ | - |
| (-) INSS Consultor <sup>2</sup> | R\$ | - |
| (-) ISS                         | R\$ | - |
| (-) IRRF <sup>3</sup>           | R\$ | - |
| Remuneração Líquida             | R\$ | - |

<sup>1</sup> Valor médio da hora de trabalho incluindo tributos (INSS, IRRF e ISS) e considerando a tabela DNIT e consulta no portal <https://www.roberthalf.com.br/pt/vagas-detalhes/especialista-de-projetos-g> para Especialista de Projetos.

<sup>2</sup> INSS consultor: Alíquota de 11%, para contribuintes individuais que prestam serviço para pessoa jurídica, incidente sobre sua remuneração recebida, observado o limite máximo do salário de contribuição (teto previdenciário do INSS). Direito a todos os benefícios da aposentadoria (CGE\_Despacho (Orientativo) 37 (SEI nº 015561537) Processo 00017.002828/2024-07). Teto atualizado em 2025.

<sup>3</sup> IRRF progressivo: nova tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Medida Provisória nº 1.294, de 11 de abril de 2025. Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1294.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1294.htm). ATO DO PRESIDENTE DA MESA Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2025 prorroga o prazo de vigência da MP, que pelo período de sessenta dias.

[1] No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

[2] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário

[3] O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarmnet.org/>.

[4] O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarmnet.org/>.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO DE SOUSA PITANGA - Matr.372312-7, Diretor**, em 09/09/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 10/09/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020022367** e o código CRC **0DA524B6**.